

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RELATÓRIO E PARECER

PETIÇÃO N.º 16/XIII/1.ª

PETIÇÃO PELA CRIAÇÃO DE UMA CPI PARA AVALIAR A RESPOSTA DO GOVERNO
REGIONAL AOS CONSTRANGIMENTOS RESULTANTES DO INCÊNDIO NO HDES

FEVEREIRO DE 2025



INTRODUÇÃO

A 5 de fevereiro de 2025, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a presente petição, à qual foi atribuído o n.º 16/XIII/1.ª, intitulada “Petição pela Criação de uma CPI para Avaliar a Resposta do Governo Regional aos Constrangimentos Resultantes do Incêndio no HDES”, subscrita por 127 cidadãos, cujo primeiro signatário é o senhor André Miguel Conceição da Silveira.

Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores, a mesma foi remetida à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para efeitos de exame, admissão e elaboração do respetivo relatório, nos termos dos artigos 190.º e 191.º do Regimento, por se tratar de petição que incide sobre a mesma matéria que o projeto de Resolução 29/XIII – “*Comissão Eventual de Inquérito ao funcionamento do Serviço Regional de Saúde, nomeadamente ao processo de recuperação e retoma dos serviços no Hospital do Divino Espírito Santo, na sequência do incêndio ocorrido a 4 de maio de 2024*”, cuja análise foi efetuada nesta Comissão atento aos fundamentos expostos no Despacho de admissibilidade constante da E/376/2025.

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reuniu no dia 19 de fevereiro de 2025, presencialmente e com recurso a meios telemáticos, para admissibilidade e deliberação de diligências.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e exerce-se nos termos do disposto no artigo 9.º do anexo da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, que aprovou a terceira revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação.

A apreciação da Petição e a elaboração do respetivo relatório cabe à Comissão Especializada Permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto nos artigos 190.º e 191.º do Regimento, bem como do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



CAPÍTULO II

ADMISSIBILIDADE

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais fixados na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua redação atual, e com o artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável procedeu à apreciação da sua admissibilidade nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do Regimento, e deliberou admiti-la, por unanimidade, em reunião ocorrida a 19 de fevereiro de 2025, bem como comunicar formalmente a sua admissibilidade ao primeiro subscritor.

De referir que apesar da Petição apresentar 127 subscritores, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação, apenas 126 possuem correta identificação.

CAPÍTULO III

OBJETO DA PETIÇÃO

Os peticionários referem, através deste instrumento de participação cívica, que «No dia do incêndio ocorrido no Hospital Divino Espírito Santo (HDES) no passado dia 4 de maio de 2024, a Região foi testemunha de uma resposta exemplar por parte dos profissionais de saúde, bombeiros, forças de segurança e demais instituições públicas e privadas envolvidas na evacuação e gestão da emergência. Tudo correu bem, sobretudo, graças à abnegação pessoal de todos os envolvidos, em particular pela forma exemplar como a evacuação foi conduzida sem qualquer dano pessoal, e pelo heroísmo dos bombeiros que colocaram a sua própria vida em risco para combater o incêndio em condições extremamente adversas. No entanto, importa não apenas destacar o que correu bem, mas também identificar onde existe espaço para melhoria, garantindo que futuras emergências possam ser geridas ainda com maior eficácia e segurança.

A resposta subsequente ao incêndio, incluindo as decisões tomadas relativamente à recuperação do HDES e às soluções temporárias adotadas, teve, tem e terá impactos diretos e indiretos na qualidade dos cuidados de saúde prestados à população. É fundamental compreender de que forma estas opções irão afetar, a curto, médio e longo prazo, o acesso e a eficiência do Serviço Regional de Saúde (SRS), assegurando que os Açorianos não veem comprometida a sua assistência médica devido a decisões precipitadas ou insuficientemente fundamentadas.

Também, a resposta subsequente ao incêndio, incluindo as decisões tomadas relativamente à recuperação do HDES e às soluções temporárias encontradas para minimizar os impactos no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Serviço Regional de Saúde (SRS), levanta questões que devem ser amplamente debatidas e escrutinadas. A tomada de decisões sobre investimentos avultados, especialmente numa região ultraperiférica e com recursos limitados como os Açores, exige um elevado grau de rigor, transparência e responsabilidade. A competência de definição da alocação de recursos públicos é um dos pilares da nossa Autonomia e deve ser exercida com prudência e fundamentação técnica sólida.»

Neste contexto, solicitam «à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com os seguintes objetivos:

Esclarecer de forma transparente e detalhada todo o processo de resposta ao incêndio no HDES, desde a emergência inicial até às decisões tomadas nas semanas e meses seguintes;

--> Analisar o estado de conservação do HDES antes do incêndio, identificando eventuais fragilidades estruturais ou operacionais que possam ter contribuído para a gravidade da ocorrência;

--> Examinar e acompanhar todo o processo de recuperação do HDES, incluindo o processo de decisão pela construção de um hospital modular nos termos em que foi anunciado;

--> Avaliar os custos totais do processo para os cofres da Região e verificar se existe fundamentação económica e financeira para as decisões tomadas;

--> Analisar a fundamentação técnica subjacente a todas as opções adotadas, incluindo a definição de prazos e a viabilidade realista das soluções apresentadas;

A criação desta Comissão Parlamentar de Inquérito é essencial para garantir que as decisões tomadas sobre a recuperação do HDES e a continuidade dos serviços de saúde na Região sejam devidamente fundamentadas e transparentes, assegurando a confiança dos cidadãos nas instituições e a boa gestão dos recursos públicos.

Nestes termos, e no uso do direito de petição previsto na Constituição da República Portuguesa e no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os peticionários solicitam a V. Exa. que se digne submeter esta matéria à apreciação da Assembleia Legislativa.»

CAPÍTULO IV

DILIGÊNCIAS EFETUADAS

Na reunião da Comissão, ocorrida a 19 de fevereiro de 2025, esta deliberou não proceder a qualquer diligência, uma vez que considerou que as pretensões dos peticionários já se encontravam concretizadas. Ademais, decidiu a Comissão que fosse remetida comunicação ao 1.º



peticionário referindo os motivos pelos quais não foram deliberadas quaisquer diligências para análise da petição em apreço.

CAPÍTULO V

CONCLUSÕES E PARECER

Considerando as pretensões dos peticionários e na sequência das diligências realizadas no âmbito da apreciação da Petição n.º 16/XIII/1.ª, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, aprovou, por unanimidade, as seguintes conclusões:

1. A Petição não foi devidamente subscrita, no mínimo, por 300 cidadãos, nos termos da alínea a) do n.º 1) do artigo 192.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pelo que não reúne as condições legais para ser apreciada em reunião plenária da Assembleia;
2. As pretensões dos peticionários já se encontram sanadas com a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Incêndio no Hospital Divino Espírito Santo (despacho n.º 251/2025, de 5 de fevereiro) e que tem como objetivo apurar os factos antecedentes ao incêndio ocorrido a 4 de maio de 2024 naquela unidade hospitalar, avaliar eventuais responsabilidades e analisar todos os procedimentos adotados com vista à retoma da prestação de cuidados de saúde.
3. Do presente relatório deve ser dado conhecimento ao primeiro subscritor.

Ponta Delgada, 24 de fevereiro de 2025

O Relator

(Luís Carlos Cota Soares)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, reading "Flávio da Silva Soares".

(Flávio da Silva Soares)

ANEXO: Comunicação ao primeiro subscritor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Exmo. Senhor

André Miguel Conceição da Silveira

Rua do Foral Dona Helena, n.º 82

9600-168 SANTA BÁRBARA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Horta,
		Proc.º 45.10.01/16/XIII	24-02-2025

**ASSUNTO: PETIÇÃO - N.º 16/XIII – CRIAÇÃO DE UMA CPI PARA AVALIAR A
RESPOSTA DO GOVERNO REGIONAL AOS CONSTRANGIMENTOS
RESULTANTES DO INCÊNDIO NO HDES**

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por este meio, agradecer a V. Exa. o envio da petição referente ao incêndio no Hospital Divino Espírito Santo e que tinha como objetivo a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para avaliar a resposta do Governo Regional aos constrangimentos resultantes do incêndio no Hospital do Divino Espírito Santo. Informamos que, na reunião de 19 de fevereiro de 2025, esta Comissão deliberou admitir a petição em referência.

Contudo, após análise detalhada, a Comissão decidiu não proceder a qualquer diligência adicional, uma vez que as pretensões dos peticionários já se encontram sanadas com a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Incêndio no Hospital Divino Espírito Santo (despacho n.º 251/2025, de 5 de fevereiro). Esta Comissão de Inquérito tem como objetivo apurar os factos antecedentes ao incêndio ocorrido a 4 de maio de 2024 naquela unidade hospitalar, avaliar eventuais responsabilidades e analisar todos os procedimentos adotados com vista à retoma da prestação de cuidados de saúde.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Agradecemos a compreensão de V. Exa. e reiteramos o nosso compromisso em garantir a transparência e a eficácia na resolução de questões de interesse público e que seja, desde logo, tratadas como petições. Estamos empenhados em continuar a trabalhar diligentemente para assegurar que todas as questões de relevância pública sejam tratadas com a máxima seriedade e responsabilidade.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

Flávio Soares